



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — N.º 193

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 9 DE OUTUBRO DE 1978

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 161-DES, DE 27 DE SETEMBRO DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1967, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 256.805-70, resolve declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras medindo 150.125,00m², e benfeitorias nela encontradas abrangida pela faixa de domínio (contigua) da BR-262-MG, trecho Rio Casca — Monlevade entre as estações 1277 + 16,00 e 1254, localizada na Fazenda Corrego do Ouro no Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, propriedade atribuída a Maria Lima de Miranda e outros conforme plantas arquivadas na Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R. — *Ademar Ribeiro da Silva*.

Diretoria de Planejamento

PORTARIA N.º 116, DE 22 DE SETEMBRO DE 1978

O Diretor de Planejamento, usando de competência consoante o disposto na Portaria n.º 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o Projeto de Engenharia Rodovia BR. 467-163-PR, trecho Toledo Guaira, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls.

62 do Processo DNER n.º 62.102-76. — *Francisco Mattos de Britto Pereira*

PORTARIA N.º 117, DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria n.º 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o Projeto Geométrico referente à Rodovia BR. 163, trecho Culabá — Santarém. Subtrecho km 1439 a km 1492, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 06 do Processo DNER n.º 30.805-78. — Em 21 de setembro de 1978. — *Francisco Mattos de Britto Pereira*.

PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1978

O Diretor de Planejamento, usando da competência delegada, consoante o disposto na Portaria n.º 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

N.º 118 — Aprovar o Projeto de Restauração Rodovia BR. 376-PR, trecho Ortigueira — Apucarana (Lote 21 — Edital 34-75), conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 59-60 do Processo DNER n.º 3.307-77.

N.º 119 — Aprovar o Relatório Final referente ao Diagnóstico e Plano Funcional da Rodovia BR. 369-376-PR, trecho Paranavai — Divisa SP-PR, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado nas fls. 55 do Processo DNER n.º 27.903-77. — *Francisco Mattos de Britto Pereira*.

PORTARIA N.º 120, DE 26 DE SETEMBRO DE 1978

O Diretor de Planejamento, usando da competência delegada, consoante o disposto na Portaria n.º 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o Projeto de Engenharia da variante de traçado da Rodovia BR. ... 040-MG, trecho Barbacena — Ressequinha, segmento compreendido entre a estaca 0 (= est. 735 + 13,50) e a estaca ... 107 (= est. 812 + 3,00), conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 13 do Processo DNER n.º 12.660-78. — *Francisco Mattos de Britto Pereira*.

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S. A.

PORTARIAS DE 02 DE OUTUBRO DE 1978

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S. A. — PORTOBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da ...

PORTOBRAS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto n.º 78.120, de 28 de julho de 1976, resolve:

N.º 393 — Anular a Portaria n.º 223, de 09 de maio de 1973, publicada no *Diário Oficial* da União de 18 seguinte que aposentou Americo Jose de Sousa, matrícula n.º 1.958.137, tendo em vista o seu falecimento ocorrido em 03 de maio de 1978.

N.º 394 — Alterar a Portaria (P) número 893-DG, de 1º de dezembro de 1975, publicada no *Diário Oficial* da União de 13 de janeiro de 1976, que considerou aposentado a partir de 18 de outubro de 1975, Olivio Pedro Coelho, para declarar efetivada no cargo de Agente Administrativo SA-801.3, Classe B, ficando ratificados os demais termos. — *Arno Oscar Markus*.

Companhia Docas do Rio de Janeiro

PORTARIA N.º 2.146, DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Diretor Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria número 235, de 24 de maio de 1973, do Excelentíssimo Sr. Ministro dos Transportes, resolve:

Cancelar a aposentadoria de Arthur Nunes dos Santos — Operador de Carga, nível 11-B, matrícula n.º 4.953, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar do Ministério dos Transportes Ex-APRJ, a partir de 03 de novembro de 1977, por haver optado pela reforma militar. — *Saulo Pires Viana*.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

N.º 5685 — TABELA DE FRETES DA CABOTAGEM MARÍTIMA BRASILEIRA (FRECAB) — VALORES

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução número 54/78, do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

- Adotar a anexa Tabela de Fretes da Cabotagem Marítima Brasileira (FRECAB), para vigorar no tráfego entre Porto Alegre (RS) e Manaus (AM), ao longo do litoral;
- Determinar ainda, a aplicação da mesma Tabela nas viagens de e para os portos da Baía Amazônica, desde que começadas ou terminadas em porto do litoral.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, ficando revogadas as Resoluções n.º 5548 e n.º 5673.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 1978

KANOEL ABUD
Superintendente

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO **MARIA LÚZIA DE MELO**

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5685

TABELA DE FRETES DA CABOTAGEM MARÍTIMA BRASILEIRA (FRECAB)

CLASSE DE MERCADORIAS OU PRODUTOS (COLUNA A)	DISCRIMINAÇÃO DE CARGAS (COLUNA B)	FRETE LÍQUIDO - EM C\$	
		FIXA (COLUNA C)	VARIÁVEL POR MILHA MARÍTIMA (COLUNA D)
I	A - CARGAS SEM ACONDICIONAMENTO (GRANÉIS)		
	1 - Alcool.....	240,07	0,1266
	2 - Amianto, calcário, gesso, jaspe, litio e talco.....	145,93	0,1081
	3 - Carvão Mineral.....	82,97	0,1081
	4 - Cloro e outros gases liquefeitos.....	aberto	aberto
	5 - Coque, ferro gusa, ilmenita, minérios, de ferro, manganês e outros minérios, potássio, salgema e sucatas.....	70,51	0,1081
	6 - Farelo de soja e outros farelos	64,69	0,1030
	7 - Fertilizantes, adubos e corretivos do solo.....	75,40	0,1081
	8 - Milho, óleo vegetal comestível ou industrial, trigo em grão, soja e outros cereais.....	108,96	0,1030
	9 - Petróleo		
	9.1 - Asfalto líquido.....	82,94	0,0513
	9.2 - Gas liquefeito (G.L.P.).....	142,31	0,1091
	9.3 - Lubrificantes.....	49,59	0,0308
	9.4 - Outros derivados.....	43,61	0,0257
	9.5 - Petróleo em bruto.....	63,90	0,0355
	10 - Sal marinho.....	118,17	0,0899
	11 - Outros granéis.....	aberto	aberto
	B - CARGAS COM ACONDICIONAMENTO		
II	Densas.....	153,53	0,1266
III	Frigorificadas.....	506,51	0,2151
IV	Perecíveis.....	142,80	0,1081
V	Inflamáveis, Agressivas, Oxidantes e Corrosivas.....	215,53	0,1360
VI	Explosivos.....	517,19	0,3280
VII	Especiais.....	199,46	0,2438
VIII	Valiosas.....	Frete pelo valor comercial	
IX	Sacaríjas		
	1 - Gêneros.....	92,83	0,0936
	2 - Demais.....	118,67	0,1175
X	CARGA GERAL.....	146,35	0,1452
	C - OUTRAS		
XI	Carga indivisível.....	163,77	0,1872

**MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA**

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Portaria n.º 68 de 3 de OUTUBRO de 1978.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o tabelamento de flores no período de finados se impõe como medida de defesa ao consumidor,

R E S O L V E:

ART.1º - Delegar aos Delegados da SUNAB nos Estados, Territórios e Distrito Federal, poderes para, se necessário e de acordo com as peculiaridades locais, fixarem preços máximos, margens de lucro e normas de comercialização, para venda de flores, no atacado e varejo, no período de zero hora do dia 30 de outubro a zero hora do dia 3 de novembro de 1978.

ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 388 de 3 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da IN-DASP nº 67, de 19 de abril de 1977 e tendo em vista o disposto no item 3 da Portaria DASP nº 1509 de 26 de setembro de 1978, publicada no D.O.U. de 29 subsequente,

R E S O L V E:

considerar providos, a partir de 29 de setembro de 1978, os empregos e cargos constantes dos Anexos I e I-A, com o pessoal relacionado nos Anexos II e II-A, da referida Portaria DASP nº 1509 de 1978.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 381 de 2 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

D E S I G N A R

RODOLFO DE CASTRO SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.3, matrícula IPASE nº 2.131.884, do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe do Setor de Tomada de Contas da Seção de Finanças da Delegacia da SUNAB no Estado do Rio de Janeiro, código DAI-111.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade NM-1042, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 78.117 de 22.07.76.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 383 de 3 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

C R E D E N C I A R

o Chefe da Seção de Telecomunicações da Divisão de Comunicações, VIVALDO DE OLIVEIRA LIMA, para representar esta Superintendência junto à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES (EMBRATEL), para tratar de assunto referente à concessão de um novo Canal para instalação de equipamento da marca SIEMENS, de acordo com o que consta do processo SUNAB nº 16.368/78.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 384 de 3 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

D E S I G N A R

WALTER GASPAR, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.C, matrícula IPASE nº 2.115.714, do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Diretor da Divisão de Inspeção e Controle do Departamento de Controle e Fiscalização, código DAI-111.3, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Inspetor de Abastecimento NS-937, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número

78.117 de 22.07.76, ficando, em consequência, dispensado da função de Assistente da referida Divisão, código DAI-112.2, para a qual foi designado pela Portaria SUNAB nº 103 de 18.02.77, publicada no D.O.U. de 19 de março de 1977.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 385 de 3 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

MANOEL FERNANDO DE MELLO TAVARES, Agente Administrativo SA-801.B, matrícula IPASE nº 2.131.574, para exercer a função de Substituto do Delegado da Delegacia da SUNAB no Território Federal de Rondonia, código DAS-101.1, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 386 de 3 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

D I S P E N S A R

JOSÉ DE SOUZA RUVENAL, da função de Chefe do Setor de Registro de Auto Infração da Seção de Inspeção e Fiscalização da Delegacia da SUNAB no Estado da Bahia, código DAI-111.2, para a qual foi designado pela Portaria SUNAB nº 267 de 10.07.78, publicada no D.O.U. de 19 do mesmo mês e ano.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 387 de 3 de outubro de 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

D E S I G N A R

SEBASTIÃO DE ALMEIDA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.A, matrícula IPASE nº 2.235.236, do Quadro Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe do Setor de Registro de Auto Infração da Seção de Inspeção e Fiscalização da Delegacia da SUNAB no Estado da Bahia, código DAI-111.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.117 de 22.07.76.

RUBEM NOÉ WILKE

Departamento do Pessoal

Portaria n.º 83 de 02 de outubro de 1978

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 82.265, de 13 de setembro de 1978,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 29, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 19 de agosto de 1978,

A - Na Tabela Permanente desta Superintendência:

I - Da classe "A", referência 43, para a classe "B", referência 44, da Categoria Funcional de Técnico de Administração

- 1 — Antonio da Costa
- 2 — David Faria
- 3 — Henrique Pereira de Barros

VII — da referência 32 para a referência 33, da classe "D" da Categoria Funcional de Agente de Comercialização de Café, Código 1022, a:

- 1 — José Garcia Testa
- 2 — Saulo Martins Webwuer

VIII — da referência 16 para a referência 17, da classe "C", da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código 1202, a:

- 1 — Avelino Passão
- 2 — João Arre

B) — Na Tabela Permanente desta Autarquia:

I — da referência 29 para a referência 30, da classe "B", da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código LT-801, a:

- 1 — Alice Buck Coelho
- 2 — Ana Maria Garbogni Loureiro
- 3 — Arminda Vilella dos Santos
- 4 — Esther Margarida Rodrigues
- 5 — Leny de Barros
- 6 — Maria José Ribeiro Moreira
- 7 — Thereza Zettel Carneiro
- 8 — Vera Lúcia Kahtalian
- 9 — Yeda Silva Villa Forte

II — da referência 32 para a referência 33, da classe "B", da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, Código LT-1402, a:

- 1 — Evaldo Vieira dos Santos

III — da referência 8 para a referência 9, da classe "B", da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código LT-1202, a:

1 — Jorge Amorim Lopes. — Hugo Lutz Gurjão de Mello — Chefe do Departamento de Pessoal.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

SETEMBRO DE 1978
SETEMBRO DE 1978

O Presidente do INPI usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 112, de 27 de abril de 1976, Artigo 20, alínea f, resolve:

Dispensar Emy da Silva Mello da função de assistente do Gabinete da Presidência, código DAI-112.3, para a qual foi designada pela Portaria n.º 033, de 15 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 7 de março de 1978. — *Ubirajara Quaranta Cabral*.
Ofício n.º 424-78.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA N.º 238, DE 2 DE AGOSTO DE 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 005-0174-78,

Resolve aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Liderança Capitalização S. A., com sede na cidade de São Paulo, SP, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro e incorporação de bens conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 28 de dezembro de 1977, 13 de janeiro, 20 de fevereiro e 14 de abril de 1978, devendo a Sociedade, na primeira Assembléia Geral Extraordinária que realizar, proceder as seguintes alterações:

a) suprimir o parágrafo único do artigo 9º, por ser aplicável o critério apenas à eleição de Conselheiros;

b) acrescentar, ao capítulo IV o prazo de gestão dos diretores, conforme dispõe o inciso III do art. 143 da Lei número 6.404-76;

c) modificar a redação do art. 21, de modo que seja incluída a expressão "entre os demais" entre as palavras "escolhido" e "em reunião";

d) adaptar a redação do art. 25, a fim de condicionar a investidura no cargo de diretor à homologação, de sua eleição, pela SUSEP, em face do que estabelece a Resolução n.º 08-75, do CNSP.

Lutz José Pinheiro, Superintendente Substituto.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Liderança Capitalização S. A., realizada em 14 de abril de 1978.

C.G.C. (MF) n.º 60.853.264-0001-10

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, às 10h30 (dez) horas, em sua sede social localizada a Rua São Bento n.º 276, Capital, São Paulo, reuniram-se os Senhores Acionistas da Liderança Capitalização S. A., representando a quase totalidade do Capital Social conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas. Por aclamação dos presentes, assumiu a Presidência dos trabalhos o Dr. Mário Albino Vieira, que convidou a mim, Henrique Abravanel, para servir como Secretário, no que acedi. Instalada a assembléia, por solicitação do Senhor Presidente procedi à leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Comércio e Indústria edições dos dias 5, 6 e 7 de abril de 1978, do seguinte teor: "Liderança Capitalização S. A. — C. G. C. (MG) n.º 60.853.264-0001-10 — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam o Senhores Acionistas convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 14 de abril de 1978, às 10h00 (dez) horas, em sua sede social localizada à Rua São Bento n.º 276, Capital, São Paulo a fim de conhecerem, discutirem, deliberarem e votarem sobre a seguinte ordem do dia: a) apreciar a seguinte avaliação dos imóveis adquiridos pela empresa e que originaram os créditos aproveitados para aumento do capital social para Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros) e ratificar esse aumento já aprovado pelas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 28 de dezembro de 1977 e 20 de fevereiro de 1978, consecutivamente. Aduziu o Senhor Presidente, ainda, que a providência se fazia necessária à vista da exigência formulada pela SUSEP — Superintendência de Seguros Privados, manifestada na apreciação das citadas Assembléias Gerais Extraordinárias que se encontram pendentes de aprovação por aquele órgão. Dito lato o Senhor Presidente, nos exatos termos do art. 8º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1966 conclamou os Senhores Acionistas a nomearem 3 (três) peritos para tal mister, apresentando os seguintes nomes: Ces José Piovesan, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Irajá n.º 1.429, Planalto Paulista, portador da cédula de identidade RG n.º 2.149.520-SP e do CIC (MF) n.º 025.018.058-87; Antonio Cordon Sobrinho brasileiro, casado, técnico em administração residente e domiciliado à Rua Bela Cintra n.º 884, apt. 24, Cerqueira Cesar, nesta Capital, portador da cédula de identidade RG n.º 5.099.871-SP e do CIC (MF) n.º 077.351.898 e Pedro Paulo Zimmermann, brasileiro casado, dirigente empresarial, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Termópilas n.º 456, Aeroporto, portador da cédula de identidade RG n.º 2.828.435-SP e do CIC (MF) n.º 069.873.548. Ainda a

esse respeito o Senhor Presidente solicitou aos presentes a indicação de outros nomes para servirem de avaliadores. Como nenhum outro nome fosse indicado o Senhor Presidente colocou em votação os nomes apresentados. Procedida a votação verificou-se a aprovação dos Srs. Ces José Piovesan, Antonio Cordon Sobrinho e Pedro Paulo Zimmermann por unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Nomeados os peritos, o Senhor Presidente propôs a suspensão da Assembléia, a fim de que os Srs. Peritos, uma vez aceito o encargo, possam proceder a avaliação dos bens em questão trazendo à Assembléia o laudo de avaliação. Posta em votação, a proposta do Senhor Presidente foi aprovada pela unanimidade dos presentes, declarando-se suspensa a Assembléia, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Decorrido o prazo acima, às 17h00 (dezesete) horas do dia 17 de abril de 1978, os Senhores Acionistas que tinham sido informados quanto ao dia e hora da continuação dos trabalhos receberam a visita dos sr. peritos avaliadores que, segundo palavra do Senhor Presidente, aceitaram o encargo e procederam, nesse intervalo de tempo, a avaliação dos citados bens, conforme laudo de avaliação que entregavam à Assembléia do seguinte teor: "Laudo de Avaliação — Os abaixo-assinados tendo recebido a incumbência de procederem a avaliação dos bens a seguir descritos, pautando-se pelas normas usuais de avaliação de imóveis e orientando-se pelos preços de terrenos e construções nas áreas em que se localizam os imóveis objeto deste trabalho, concluíram pelos valores a seguir indicados: (a) descrição dos imóveis: 1. constituição e respectivo terreno situado à Avenida Indianópolis n.º 724, 24º Subdistrito de Indianópolis, 14 Circunscrição Imobiliária do Termo e Comarca desta Capital, com frente também para a Avenida Açocê n.º 727, na quadra formada por essas vias públicas e ainda pela Alameda dos Aícas. O imóvel está enquadrado na Zona "2", definida pela Lei número 7.805, de 1.11.72. O local é servido por todos os melhoramentos públicos e urbanos, tais como: água, luz, telefone, calçamento, iluminação pública e gaietas para recolhimento de águas pluviais. Quando aos meios de transportes coletivos, o imóvel é servido por todos os ônibus que trafegam pela própria Avenida Indianópolis, com destino ao centro da cidade e bairros periféricos, servindo-no a contento. De acordo com os dados fornecidos pela parte interessada e ainda de conformidade com a nossa verificação feita no local, o terreno é firme, seco, no alinhamento e nível das ruas. É irregular na sua conformação, medindo 13,7 metros de frente para a Avenida Indianópolis; 11,35 metros de frente para a Avenida Açocê, encerrando uma área de 380,00 metros quadrados, aproximadamente. No terreno acima descrito, achase construído um prédio residencial, com edícula e consultório, recuado do alinhamento da rua e isolado pelos lados. Apresenta as seguintes características: área principal: pavimento térreo: hall de entrada com piso e rodapés em mármore, com piso e rodapés em mármore, paredes externas revestidas em lamboi, corrimão em ferro, vitró fixo em tijolos de vidro, possuindo armário embutido na parte inferior da escada; living em "L", com piso em parquet, rodapés em madeira, vitros de correr com basculantes na parte superior e grades de ferro de proteção lavabo com piso em cacos de mármore, rodapés em mármore, azulejos a cor nas paredes até o teto, peças a cor, vitros basculantes; hall de distribuição com piso em cacos de mármore, rodapés em mármore, sala de jantar com piso em parquet, rodapés em madeira, porta de ferro de correr com basculante na parte superior, box pa geladeira, vitros basculantes, pisos em cacos de mármore, azulejos a cor nas paredes até o teto, pia inoxidável embutida em tampo de mármore com armários embutidos na parte inferior, box para geladeira, vitros basculantes; pavimento superior: hall de distribuição, com piso em cacos de mármore, rodapés em mármore, grade de ferro para a escada; 2 (dois) dormitórios na parte da frente, com armários embutidos, pisos em parquet, rodapés em madeira, janelas de madeira do tipo de correr com venezianas de enrolar; banheiro completo, com box para chuveiro, piso e paredes até o teto revestido em mármore, peças a

cores, vitros basculantes; meio banheiro, com box para chuveiro piso em cacos de mármore, rodapés em mármore, azulejos a cor nas paredes até o teto, peças a cores, vitros basculante; rouparia, com armários embutidos, piso em pavos de madeira, rodapés em madeira, janelas de madeira do tipo de correr, com veneziana de enrolar; a cobertura da edícula é por laje de concreto formando um terraço superior, com piso em cacos de cerâmica, grades de ferro de proteção e escada de acesso, externa, em ferro; além da edícula o imóvel é dotado de um consultório, com acesso independente pela Avenida Açocê n.º 727, constituído por um salão, com piso e rodapés em paviflex, forro em eucatex, vitros basculante e vitros de correr, possuindo parede divisória em chapas do tipo Eternit, formando sala de espera e o consultório propriamente dito. As entradas social e para autos, bem como as áreas lateral e de serviço, possuem pisos em mozaico português, possuindo portão de madeira na frente para a Avenida Açocê; na frente para a Avenida Indianópolis possui grade de ferro com portão em ferro e jardim. A fachada do imóvel é revestida em pedras e parâmetros. Trata-se de um imóvel de sólida construção, com estruturas e amarração em concreto, lajes de concreto para o pavimento superior, paredes em alvenaria só lida com todo o material empregado, em geral, de primeira qualidade, encontrando-se em bom estado de conservação. 2

(um) lote de terreno urbanizado denominado lote n.º 5 (cinco), da quadra 9 (nove), situação no bairro "Jardim Campo Grande", no 2º Subdistrito de Santo Amaro, no 11º Cartório de Registro de Imóveis, do Distrito, Município e Comarca desta Capital que assim se descreve: localizada à Rua 2 (dois), lado esquerdo de quem vai a Rua 9 (nove) para a Rua 11 (onze), dista 12,71 (doze metros e setenta e um centímetros) do ponto no lote 6 (seis) da mesma quadra, onde começa a curva da esquina da Rua 2 (dois) com a Rua 9 (nove); mede dito terreno 14,00 (quatorze metros de frente; 31,50 (trinta e um metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, no lado direito de quem olha da rua para o terreno; 20,61 (vinte metros e sessenta e um centímetros) no lado esquerdo e 19,92 (dezenove metros e noventa e dois centímetros) nos fundos, abrangendo a área de 393,00 (trezentos e noventa e três) metros quadrados e confina no lado direito com o lote 4 (quatro) no lado esquerdo com o lote 6 (seis) e nos fundos com o lote 7 (sete), todos da mesma quadra. 3. Apartamento n.º 205, situado na Rua Carlos de Souza Nazareth n.º 301, no bairro de Santa Efigênia, nesta Capital. O imóvel situa-se em bairro comercial e residencial, do tipo médio, que conta com todos os melhoramentos públicos, inclusive via pública pavimentada, iluminação e com gás canalizado. O imóvel está localizado na zona 3 (três), que serão regiões de uso predominantemente residencial, com densidade populacional média, além de residência e conjunto habitacionais, admitindo-se casas agrupadas. Nele se aceitarão as atividades da zona 2 (dois), e mais lojas pequenas ou grandes, postos de gasolina e oficinas apenas toleradas naquela zona sob controle especial. São aceitas garagens de ônibus e portas de táxis além de grandes oficinas de conserto, sempre sob controle especial, bem como pontos para educação, lazer e cultura de qualquer porte. O terreno é plano, com forma irregular, regular quanto à salubridade, medindo 34,34 (trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros) de frente, 33,00 (trinta e três) metros de fundos, 35,10 (trinta e cinco metros e dez centímetros) e 42,50 (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros) nas laterais, encerrando uma área de mais ou menos 1.307 (um mil, trezentos e sete) metros quadrados, sendo que o imóvel tem fração ideal de 1,05% (um vírgula e cinco por cento) no terreno (e 1,14% — (um vírgula e quatorze por cento) nas coisas comuns). O edifício Palacete Paraíso, que contém o imóvel apresenta fachada em

massa raspada com tórreo em granito, hall em mármore, caixilharia em madeira, 3 (três) elevadores muito antigos, com mais ou menos 40 anos de idade aparente, circulações em mármore e ladrilhos, barras a estuque lustro. O apartamento em si apresenta 60,00 (sessenta) metros quadrados de área útil, com 2 (dois) dormitórios, sala, cozinha banheira e área de serviço sendo o acabamento antigo e de padrão regular. O estado de conservação é regular. Avaliação — Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros) e Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para cada um dos referidos imóveis, respectivamente. São Paulo, 17 de abril de 1978. aa) Celso José Plovesan, Antonio Gordon Sobrinho e Pedro Paulo Zimmermann." Feita a leitura, o Sr. Presidente informou que o peritos, presentes à Assembléia, acharam-se à disposição dos Senhores Acionistas para prestarem as informações que lhes fossem solicitadas. Como nenhum dos presentes solicitasse qualquer informação, o Senhor Presidente colocou em discussão e posterior votação o Laudo de Avaliação apresentado. Verificada a votação, constatou-se a aprovação dos citados laudos, pela unanimidade dos presentes. A seguir, o Senhor Presidente informou que de conformidade com o item "a" do fim da ordem do dia, cabia à Assembléia ratificar o aumento do capital da sociedade para Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), já anteriormente aprovado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 28.12.77 e 29.2.78. Colocada a matéria em discussão e posterior votação, verificou-se a aprovação por todos os presentes, com as abstencões legais. A seguir, o Senhor Presidente ofereceu a palavra aos Senhores Acionistas e como ninguém dela quisesse se utilizar, deu por encerrada a Assembléia mandando lavrar a presente ata que após lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 14 de abril de 1978. aa) Mário Albino Vieira — Presidente; Henrique Abravanel — Secretário; Acionistas: por Silvío Santos Administração e Participações S.C. Ltda., Mário Albino Vieira e Henrique Abravanel; Mário Albino Vieira; Henrique Abravanel; Senor Abravanel; Francisca Maia Vieira; Camem Torres Abravanel; Peribos; aa) Celso José Plovesan, Antonio Gordon Sobrinho e Pedro Paulo Zimmermann.

Cópia fiel. — Mário Albino Vieira — Presidente. — Henrique Abravanel, Secretário.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Liderança Capitalização S.A., realizada em 20 de fevereiro de 1978.

C.G.C. (MF) n.º 60.853.264-0001-10

Aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social localizada à rua São Bento nº 276, Capital, São Paulo, reuniram-se os Senhores Acionistas da Liderança Capitalização S.A., representando a quase totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas. Por aclamação, assumiu a Presidência dos trabalhos o Dr. Mário Albino Vieira, que convidou a mim, Henrique Abravanel, para servir como Secretário, no que acedi. Instalada a Assembléia, por solicitação do Sr. Presidente procedi a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Comércio e Indústria, edições dos dias 19, 20 e 21 de janeiro de 1978, do seguinte teor: "Liderança Capitalização S.A. — C.G.C. (MF) n.º 60.853.264-0001-10 — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam os Senhores Acionistas convocados para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social localizada à Rua São Bento nº 276, Capital, São Paulo, a fim de conhecerem, discutirem, deliberarem e votarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) subscrição e integralização de parte do aumento de capital aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 1977, e exercício do direito de preferência na realização desse aumento pelos acionistas; b) ratificação e alteração do artigo 5.º (quinto) dos Estatutos Sociais; c) outros assuntos de interesse social. Ficam os Senhores Acionistas identificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, deverão exercer seu direito de

preferência para a subscrição do aumento de capital, na conformidade do artigo 171 da Lei n.º 6.004, de 15 de dezembro de 1976. São Paulo, 17 de janeiro de 1978. a) Eleazar Patrício da Silva — Diretor Superintendente." Feita a leitura do edital, o Sr. Presidente comunicou que a matéria indicada no item "a" da ordem do dia, achava-se em discussão, colocando a palavra à disposição dos presentes. Usando da palavra o Sr. Senor Abravanel informou que, falando também em nome dos Srs. Mário Albino Vieira, Henrique Abravanel, Carmen Torres Abravanel e Francisca Maia Vieira, renunciava ao seu direito de subscrição da parte que lhe cabia, como já ocorreu por ocasião da Assembléia do dia 28 de dezembro de 1977, verificando-se a confirmação de tal decisão por parte dos acionistas citados. Retornando a palavra, o Sr. Presidente informou que diante da ausência do representante do espólio de Rubens Beraido Carneiro da Cunha, cabia à acionista Silvío Santos Administração e Participações S.C. Ltda. o direito de subscrição de 100.000 (cem mil) ações a fim de que ficasse completado o aumento do capital social aprovado pela Assembléia Geral anterior. Falando pela citada acionista Silvío Santos Administração e Participações S.C. Ltda., o Sr. Senor Abravanel comunicou que aceitava a subscrição das 100.000 (cem mil) ações, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), mediante a integralização do respectivo valor em moeda corrente nacional. Para os efeitos legais, o Sr. Presidente submeteu a matéria à votação dos presentes, recebendo a aprovação de todos. Em consequência de tal decisão, o Sr. Presidente informou que se fazia necessária a alteração do artigo 5.º (quinto) dos Estatutos Sociais, para o qual sugeria a seguinte redação: Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), dividido em 5.600.000 (cinco milhões e seiscentos mil) ações ordinárias nominativas e 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) ações preferenciais, sem direito a voto, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade. Parágrafo único. As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos." Procedida a leitura, o assunto foi colocado à discussão e posterior votação, recebendo a aprovação da unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Proseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente lembrou aos presentes a respeito da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 13 de janeiro de 1978, que decidiu a adaptação dos Estatutos da Sociedade às disposições da nova Lei das Sociedades Anônimas. Em virtude de tal Assembléia ter-se realizado no período entre a Assembléia de 28 de dezembro de 1977 e a atual ambas tratando da elevação do Capital Social, o Sr. Presidente propôs a ratificação das decisões tomadas naquela Assembléia Geral Extraordinária de 13 de janeiro de 1978, recebendo a aprovação unânime dos presentes. A seguir, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos Senhores Acionistas e como ninguém dela quisesse se utilizar, deu por encerrada a Assembléia mandando lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 20 de fevereiro de 1978. aa) Mário Albino Vieira — Presidente; Henrique Abravanel — Secretário; Acionistas: por Silvío Santos Administração e Participações S.C. Ltda., Mário Albino Vieira e Henrique Abravanel; Mário Albino Vieira; Henrique Abravanel; Senor Abravanel; Francisca Maia Vieira; Carmen Torres Abravanel; Espólio de Rubens Beraido Carneiro da Cunha. — Cópia fiel. — Mário Albino Vieira — Presidente. — Henrique Abravanel — Secretário.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Liderança Capitalização Sociedade Anônima, realizada em 13 de janeiro de 1978.

C.G.C. (MF) n.º 60.853.264/0001-10

Aos treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, às 10:00 horas, em sua sede social localizada à rua São Bento número 276, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da Liderança Capitalização Sociedade Anônima, por aclamação dos presentes, assumiu a Presidência da Assembléia o Dr.

Mário Albino Vieira, que convidou a mim, Henrique Abravanel, para servir como Secretário, no que acedi. Após verificar a presença dos Senhores Acionistas em quase sua totalidade, pelas assinaturas apostas no livro de presenças, o Senhor Presidente solicitou a mim, Secretário, que lesse o "Edital de Convocação", publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Comércio e Indústria, edições dos dias 5, 6 e 7 de janeiro de 1978 cujo teor é seguinte: "Edital de Convocação — Liderança Capitalização Sociedade Anônima — C.G.C. (MF) n.º 60.853.264/0001-10 — Ficam os Senhores Acionistas convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de janeiro de 1978, às 10:00 horas em sua sede social localizada à Rua São Bento número 276, Capital, São Paulo, a fim de conhecerem, discutirem, deliberarem e votarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Adaptação parcial dos Estatutos Sociais à nova Lei das Sociedades Anônimas; b) Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais; e c) outros assuntos de interesse social. São Paulo, 2 de janeiro de 1978. — Eleazar Patrício da Silva — Diretor Superintendente." A seguir o Senhor Presidente determinou a leitura da "Proposta da Diretoria", objetivando a adaptação dos Estatutos Sociais à nova Lei das Sociedades por ações assim como o respectivo "Parecer do Conselho Fiscal", documentos esses do seguinte teor: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Em vista da promulgação da Lei número 6.404 de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações, impõe-se a adaptação dos Estatutos da companhia ajustando-os, igualmente, às conveniências administrativas da companhia. Para tanto, propomos a modificação de diversos artigos dos Estatutos Sociais e sua consolidação em um único texto, com a redação seguinte: "Estatutos Sociais — Capítulo I — Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1.º — A Liderança Capitalização Sociedade Anônima é uma sociedade anônima, que se regerá por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2.º — O foro jurídico da sociedade é o da cidade de São Paulo, Capital onde acha-se instalada sua sede social. Poderá a sociedade, por deliberação de sua diretoria e mediante autorização do órgão público competente, instalar filiais sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior observadas as disposições legais em vigor. Artigo 3.º — A sociedade tem por objeto assegurar aos possuidores dos títulos que emitir o pagamento de um capital mínimo perfeitamente estabelecido em moeda corrente, dentro do prazo mínimo pre-estabelecido, em valor superior à soma dos prêmios pagos durante a vigência dos títulos. Artigo 4.º — A sociedade vigorará por tempo indeterminado. Capítulo II — Capital Social e Ações. Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros) dividido em 5.600.000 (cinco milhões e seiscentos mil) ações ordinárias nominativas e 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) ações preferenciais, sem direito a voto, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade. Parágrafo único — As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos. Artigo 6.º — Nos aumentos de capital por subscrição o direito que os detentores têm de preferência para a realização das prestações que forem assumidas as quais figurarão necessariamente nos boletins respectivos. Artigo 7.º — O acionista que não fizer o pagamento nas condições estabelecidas e reconhecidas no boletim, ficará de pleno direito constituído em mora sujeitando-se ao pagamento de juros de 12% (doze por cento) ao ano, correção monetária idêntica à variação do valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e multa de 10% (dez por cento), observadas as demais prescrições legais. Parágrafo único — Se a companhia não conseguir, mediante processo de execução, a integralização das ações, poderá declarar-las caducas e fazer suas as entradas e reservas, exceto a legal. Poderá a empresa, a companhia efetuar a colocação das ações caducas em comissão, dando preferência de compra aos demais acionistas, na proporção das ações da mesma classe possuídas por eles. Se em tratamento a Companhia não tiver lucros e reservas suficientes para a integrali-

zação das ações declaradas caducas e não conseguir comprador para elas no prazo de 1 (um) ano, a Assembléia Geral deliberará sobre a redução do capital em importância correspondente. Artigo 8.º — Na proporção do número e classe de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento do capital; o direito deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata da assembléia geral que o tiver deliberado ou da publicação de aviso que resuma as deliberações tomadas. Artigo 9.º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembléia geral. Parágrafo único — Na eleição dos membros da administração, os acionistas que detiverem em conjunto ou isoladamente, 25% (vinte e cinco por cento) de capital com direito a voto terão o direito de eleger um diretor, sendo que o direito de eleger o diretor Superintendente caberá preferencialmente aos acionistas que detiverem 50% (cinquenta por cento) das ações ficando os acionistas detentores das demais ações com o direito de eleger o diretor adjunto. Artigo 10.º — As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos, sempre assinados por dois diretores. Artigo 11.º — O acionista que pretender vender suas ações nominativas deverá dar preferência aos demais através de carta à diretoria na qual indicará preço e condições. A diretoria comunicará a preferência aos demais acionistas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devendo estes, em igual prazo, exercer o direito de preferência na proporção das ações que possuírem. Artigo 12.º — As ações não poderão ser dadas em garantia de obrigação contratada pelos seus respectivos titulares. Capítulo III — Assembléia Geral. Artigo 13.º — A Assembléia Geral terá todos os poderes que lhe são conferidos por lei para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Artigo 14.º — A assembléia geral ordinária realizar-se-á até 31 de março de cada ano e a extraordinária sempre que necessário. Artigo 15.º — As assembleias gerais serão instaladas e presididas pelo diretor adjunto e, na sua ausência por acionista escolhido na ocasião. A Mesa se completará com um secretário escolhido pelo presidente. Capítulo IV — Administração. Artigo 16.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país para ocuparem os seguintes cargos: Diretor Superintendente, Diretor Adjunto, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Comercial, eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo Primeiro — Qualquer diretor poderá convocar reunião da diretoria, nas quais cada um terá direito a 1 (um) voto, sendo que no caso de empate o Diretor Adjunto terá o voto de qualidade. Parágrafo Segundo — As reuniões de diretoria serão sempre feitas na sede social e deverão ser convocadas com o mínimo de uma semana de antecedência, por meio de comunicação escrita na qual se mencionará a ordem do dia, ficando dispensada a convocação quando se verificar a presença de todos os membros. Artigo 17.º — A diretoria terá amplos poderes de administração, cabendo-lhe: a) — representar a sociedade em juízo ou fora dele pessoalmente ou mediante outorga de procuração com os poderes das cláusulas "ad iudicium" ou "ad negotia"; b) — alienar, onerar e adquirir bens imóveis e móveis, assinando os contratos, públicos ou particulares; c) — contratar empréstimos em nome da sociedade, dando as garantias exigidas, por mais especiais que sejam; d) — emitir promissórias, sacar e aceitar letras de câmbio, firmar compromissos, acordos e contratos e outros documentos semelhantes que envolvam responsabilidade social; e) — sacar cheques contra estabelecimentos bancários e receber valores junto a instituições financeiras quaisquer que sejam as suas origens; f) — outorgar procurações em nome da sociedade com poderes para a prática de atos privativos da diretoria ou outros necessários à consecução dos objetivos sociais; g) — confessar dívidas, disputar, renunciar ou transgredir direitos e fazer acordos de qualquer espécie; h) — assinar contratos de prestação de serviços pertencentes ao objetivo social; i) — praticar, enfim, todo e qualquer ato que envolva a responsabilidade da sociedade, por mais especial que seja; j) — aprovar a contratação, promoção, demissão e suspensão de empregados, sempre que a forma de remuneração implicar em es-

tipulação de ganhos variáveis, tais como participações sobre vendas ou lucros comissões e outras formas semelhantes. Parágrafo único — A validade dos atos descritos nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "j" dependerá das assinaturas conjuntas do Diretor Superintendente e do Diretor Adjunto. Para validade dos atos previstos nas demais letras serão necessárias as assinaturas conjuntas de dois diretores, devendo uma delas ser a do Diretor Superintendente ou a do Diretor Adjunto. Artigo 18 — Poderá a diretoria constituir procuradores para a prática de atos de sua competência observando-se neste caso o disposto no parágrafo único do artigo anterior e os limites do respectivo mandato; as procurações outorgadas por disposição expressa nelas contida, vigorarão pelo prazo máximo de 1 (hum) ano. Parágrafo único — A outorga de poderes "ad negotia" dependerá de reunião de diretoria. Os mandatos "ad judicia" não terão prazo de vigência. Artigo 19 — Poderão ser praticados, mediante assinatura isolada de um dos diretores ou de um procurador constituído pela sociedade de todos os atos da administração social não relacionados no artigo 17, e especialmente os que a seguir se deslinham: a) — endossos de cheques recebidos de terceiros unicamente para fins de depósitos em estabelecimentos bancários nas contas da sociedade; b) — assinatura de duplicatas recibos, cartas memorandos, pedidos de verificação de saldos junto a instituições financeiras e bancárias e de outros documentos semelhantes; c) — endosso de duplicatas ou recibos a favor de instituições financeiras para fins de descontos, caução, garantia ou simples cobrança; d) — representação da sociedade junto a repartições públicas, entidades paraestatais, autarquias e órgãos semelhantes federais, estaduais ou municipais; e) — assinatura de contratos de trabalho, cartéis aos profissionais avios de férias e quaisquer outros documentos relacionados com os empregados da sociedade; f) — assinatura de termos de abertura em livros para fins de registro junto a repartições públicas. Artigo 20 — Aos diretores, sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, caberá especificamente: a) — ao Diretor Superintendente a coordenação das atividades sociais, a instalação e presidência das reuniões da diretoria bem como a incumbência de fazer cumprir as deliberações nelas tomadas; b) — ao Diretor Comercial a responsabilidade pela parte comercial da sociedade; c) — ao Diretor Administrativo — Financieiro, a responsabilidade pelos serviços de planejamento e controle da administração social; d) — ao Diretor Adjunto, instalar e presidir as assembleias gerais colaborando com os demais no desempenho de suas funções. Artigo 21 — Em seus impedimentos temporários, o Diretor Superintendente será substituído pelo Diretor Adjunto; nos demais casos os diretores substituir-se-ão mutuamente; ocorrendo vaza na diretoria o substituto será escolhido em reunião da mesma; vagando-se a maioria dos cargos, será realizada nova eleição pela assembleia geral. Artigo 22 — Os substitutos dos diretores completarão sempre os mandatos dos substituídos. Artigo 23 — O mandato da diretoria será de um (1) ano, admitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse daqueles que fo. em eleitos para o mandato seguinte. Artigo 24 — Os diretores eleitos para cargos que venham a ser criados em períodos intercalares, por força de alteração do presente estatuto, terão seus mandatos findos com os dos demais. Artigo 25 — Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse que será lavrado nos livros de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de qualquer tipo de garantia. Artigo 26 — A remuneração dos diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, observadas as prescrições legais. — Capítulo V — Conselho Fiscal. — Artigo 27 — A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral, nos exatos termos da lei. Artigo 28 — O mandato do Conselho Fiscal durará da Assembleia Geral que o instalar até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar. Artigo 29 — O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei. Artigo 30 — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Ge-

ral que instalar, observadas as prescrições legais. Capítulo VI — Exercício Social e Lucros. Artigo 31 — O exercício social compreende um período de 12 (doze) meses, e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo levantado nesta última data o balanço geral dos negócios sociais. Artigo 32 — A sociedade formará reservas técnicas incluindo as matemáticas e provisões de conformidade com os critérios fixados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, inclusive para atender, respectivamente, aos compromissos futuros e aos já vencidos. Artigo 33 — Do Lucro Líquido apurado, anualmente após constituídas as reservas exigidas pela legislação específica e após a dedução de prejuízo acumulado, se houver, e da previsão para o imposto de renda, serão apartadas: a) uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro para a formação da reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) uma quantia para distribuição de título de lucro, aos portadores dos títulos de capitalização, de acordo com os respectivos planos; c) dividendos aos acionistas na base mínima de 5% (cinco por cento), conforme preceitua o artigo 202 da Lei número 6.404 de 1976; d) o saldo dos lucros ficará à disposição da Assembleia Geral, que lhe dará a destinação que lhe convier, respeitadas as normas legais aplicáveis. Artigo 34 — Os dividendos serão pagos dentro do prazo estipulado pela Assembleia Geral que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará no período da liquidação. Artigo 35 — Os casos omissos serão regidos pela Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e por outras normas legais aplicáveis à espécie. Artigo 37 — Os presentes estatutos entrarão em vigor na data em que for publicada sua aprovação pelo Ministério da Indústria e Comércio". São Paulo, 2 de janeiro de 1978. — a) Eleazar Patrício da Silva — Mário Albino Vieira — Norberto Sebastião Pastore Miccolis e René Saller". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Liderança Capitalização S. A., reunidos especialmente para apreciar e opinar sobre a Proposta da Diretoria, desta data, sobre a alteração e consolidação dos Estatutos Sociais, visando adaptá-los à nova lei das Sociedades Anônimas, são de parecer que a proposta atende aos interesses da empresa e opinam por sua aprovação pelos senhores Acionistas, em Assembleia Geral a ser convocada. São Paulo, 2 de janeiro de 1978. — João Pedro Fassina — Ismael de Castro Ubrlaco e Celso José Piovesan". — Procedida a leitura, o Senhor Presidente prestou esclarecimentos sobre a Proposta da Diretoria, declarando aberta a discussão sobre a mesma, que, posta posteriormente em votação, foi aprovada pela unanimidade dos presentes, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Em vista da aprovação, o Senhor Presidente declarou ser o novo Estatuto Social o constante da Proposta da Diretoria. Prosseguindo, o Senhor Presidente ofereceu a palavra aos Senhores Acionistas e como ninguém dela quisesse se utilizar, deu por encerrada a Assembleia mandando lavrar a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos. São Paulo, 13 de janeiro de 1978. — aa) Mário Albino Vieira — Presidente; Henrique Abravanel — Secretário; Acionistas: por Silvío Santos Administração e Participações S/C Limitada — Mário Albino Vieira e Henrique Abravanel — Senor Abravanel — Francisca Maia Vieira — Carmem Torres Abravanel — Espólio de Rubens Bernardo Carneiro da Cunha. — Cópia fiel. — Mário Albino Vieira, Presidente — Henrique Abravanel, Secretário.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Liderança Capitalização Sociedade Anônima, realizada em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e setenta e sete — C.G.C. — Ministério da Fazenda número 60.853.264-0001-10.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, às 10 horas, em sua sede social localizada à Rua São Bento número 276, São

Paulo, reuniram-se os Senhores Acionistas da Liderança Capitalização Sociedade Anônima, representando a quase totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas. Por aclamação, assumiu a presidência dos trabalhos o Doutor Mário Albino Vieira, que convidou a mim, Henrique Abravanel, para servir como secretário, no que acedi. Instalada a Assembleia, por solicitação do Senhor Presidente procedi a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e Diário do Comércio e Indústria, edições dos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 1977 e 20, 21 e 22 do mesmo mês e ano, respectivamente, do seguinte teor: "Edital de Convocação — Liderança Capitalização Sociedade Anônima — CGC — Ministério da Fazenda número 60.853.264-0001-10 — Assembleia Geral Extraordinária — Ficam os Senhores Acionistas convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de dezembro de 1977, às 10 (dez) horas, em sua sede social localizada à rua São Bento número 276, Capital, São Paulo, a fim de conhecerem, discutirem, deliberarem e votarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de crédito em conta corrente, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) e subscrição em dinheiro, no importe de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); b) outros assuntos de interesse social. São Paulo, 19 de dezembro de 1977. a) Mário Albino Vieira — Diretor Adjunto". Após a leitura, o Senhor Presidente determinou fosse feita a leitura da Proposta da Diretoria e do respectivo Parecer do Conselho Fiscal tratando do assunto da letra "a" do Edital de Convocação, o que fiz, documentos esses do seguinte teor: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A vista do desenvolvimento das operações da Liderança Capitalização Sociedade Anônima, esta Diretoria prevê a necessidade de aumento do capital da sociedade, a fim de que possam ser atendidas diversas exigências, inclusive formação de reservas. Destate, propomos o aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de crédito em conta corrente dos Senhores Acionistas e subscrição em dinheiro, conforme indicação constante do Edital de Convocação que vai subscrito pelo Senhor Diretor Adjunto. São Paulo, 16 de dezembro de 1977. a) Eleazar Patrício da Silva — Mário Albino Vieira — Norberto Sebastião Pastore Miccolis e René Saller". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Liderança Capitalização Sociedade Anônima, após examinarem a Proposta da Diretoria desta data, no sentido de ser o aumento do Capital Social de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), são de parecer que tal ingresso de capital virá atender as necessidades da companhia, especialmente face às exigências da legislação especial reguladora das atividades de capitalização no país, motivo pelo qual recomendamos a sua aprovação pela Assembleia Geral. São Paulo, 16 de dezembro de 1977. — aa) João Pedro Fassina — Ismael de Castro Ubrlaco e Celso José Piovesan". Prosseguindo, o Senhor Presidente informou que o assunto constante da letra "a" da Ordem do Dia acha-se em discussão, colocando a palavra à disposição dos presentes. Após diversas ponderações dos Senhores Acionistas, todas favoráveis ao aumento proposto, o Senhor Presidente, falando em nome pessoal, manifestou sua concordância com a realização do aumento, bem assim com a utilização de créditos em conta-corrente dos Senhores Acionistas para tal finalidade, situando-se inclusive na condição de credor. Encerrados os debates, o Senhor Presidente colocou o assunto à votação, que resultou na aprovação do aumento do capital social pela unanimidade dos presentes, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Informou, então, o Senhor Presidente que o capital da sociedade ficava aumentado para Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), e o artigo 5º dos Estatutos Sociais pasará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), dividido em 5.600.000 (cinco milhões e

seiscentos mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada". A seguir, o Senhor Presidente convidou os Senhores Acionistas para efetuarem a subscrição do aumento do capital social, na proporção da participação de cada um no capital social. Solicitou, então, a palavra o Senhor Abravanel para comunicar que abria mão de seu direito de subscrição, sendo acompanhado nesse seu gesto pelos Senhores Henrique Abravanel — Francisca Maia Vieira e Carmem Torres Abravanel. Remanesceram, assim, os acionistas Silvío Santos Sociedade Anônima — Administração e Participações — Mário Albino Vieira e o Espólio de Rubens Bernardo Carneiro da Cunha, este último ausente da Assembleia Geral. Ai então o Doutor Eleazar Patrício da Silva, falando em nome da Silvío Santos Sociedade Anônima — Administração e Participações, comunicou que entendera-se com o Doutor Mário Albino Vieira a fim de que ambos subscrissem Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), utilizando-se de créditos em conta-corrente, sendo Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros) pela Silvío Santos Sociedade Anônima — Administração e Participações e Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) pelo Doutor Mário Albino Vieira. Colocado o assunto à análise da Assembleia, verificou-se sua aprovação pela unanimidade dos presentes, ficando subscrito o montante de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), como informado. A seguir informou o Senhor Presidente que restava subscrever a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em dinheiro, convidando os presentes a fazê-lo. Reiterou então o acionista Senor Abravanel sua renúncia ao exercício de seu direito de subscrição, o mesmo fazendo os Senhores Henrique Abravanel, Francisca Maia Vieira e Carmem Torres Abravanel. Retomando a palavra, o Doutor Eleazar Patrício da Silva, ainda em nome da Silvío Santos Sociedade Anônima — Administração e Participações, informou que pretendia subscrever em dinheiro o total do complemento do aumento aprovado, recebendo a expressa concordância também do Doutor Mário Albino Vieira. Ai então o Senhor Presidente determinou que se abrisse o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente ata para que o acionista ausente exercitasse o seu direito à subscrição da parte que lhe assiste, mas ressaltando que finto esse prazo ficava a Silvío Santos Sociedade Anônima — Administração e Participações com o direito à subscrição dos Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), mediante pagamento em dinheiro, à vista, aos cofres da sociedade. Informou, ainda, o Senhor Presidente que após findo o prazo de 30 (trinta) dias ora fixado, nova Assembleia será realizada para ratificar o aumento e confirmar a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais. A seguir, o Senhor Presidente informou que outros assuntos ainda poderiam ser discutidos, colocando a palavra à disposição dos presentes e como ninguém dele se utilizasse, deu por encerrada a sessão, determinada a lavratura da presente ata no livro próprio, após o que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 28 de dezembro de 1977. — Mário Albino Vieira — Presidente; Henrique Abravanel — Secretário; Acionistas: Silvío Santos Sociedade Anônima — Administração e Participações — Eleazar Patrício da Silva e Mário Albino Vieira — Senor Abravanel — Mário Albino Vieira — Henrique Abravanel — Francisca Maia Vieira — Carmem Torres Abravanel. — Cópia fiel. — Mário Albino Vieira — Presidente — Henrique Abravanel — Secretário.

ESTATUTOS SOCIAIS

Capítulo I — Da Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º) A sociedade guará sua denominação social de Liderança Capitalização S. A. — Artigo 2º) A sociedade tem por objeto oferecer ao público, de acordo com os planos aprovados pelas autoridades competentes, a constituição de capitais mínimos garantidos, pagáveis em vencimentos fixos, ou antecipadamente, mediante sorteio nos termos da legislação em vigor. Artigo 3º) A sociedade tem sua sede na cidade de São Paulo, Capital, Estado de São Paulo, podendo, a critério de sua Diretoria, abrir ou fechar filiais, agências, sucursais e escritórios, dentro ou fora do território nacional, mediante autorização do órgão competente do Poder Público. Artigo 4º) A duração da sociedade será por prazo

indeterminado — Capítulo II — Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º) O Capital Social é de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), dividido em 5.600.000 (cinco milhões e seiscentos mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Capítulo III — Das Reservas e Lucros. Artigo 6º) Constituirá a sociedade reservas técnicas e matemáticas e de garantias relativas aos compromissos que assumiu de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor. Artigo 7º) Os lucros líquidos apurados, anualmente, em balanço, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação vigente, serão assim distribuídas: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal destinado a assegurar a integridade do capital; b) o necessário para ser distribuído como lucro, aos portadores de títulos, na forma dos respectivos planos; c) 5% (cinco por cento) para Reserva de Previdência destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação própria; d) o restante ficará à disposição da Assembléa Geral. Parágrafo Único. Reverterão em favor da sociedade e serão levados a crédito da conta lucros e perdas os dividendos prescritos na forma da lei. Capítulo IV — Das Assembléas Gerais. Artigo 8º) A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 3 (três) meses seguintes do término do exercício social, e, extraordinariamente, nos casos legais, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações. Art. 9º) A Assembléa Geral será instalada e, sendo ordinária, presidida pelo Diretor Superintendente e, caso seja extraordinária, por qualquer acionista escolhido pela Assembléa. Parágrafo Único. O Presidente da Mesa designa a um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 10º) Para participar dos trabalhos da Assembléa Geral os acionistas exhibirão, se exigido, documento hábil de sua identidade. Artigo 11º) A Assembléa Geral resolverá, soberanamente, inclusive sobre os casos omissos nestes Estatutos e no caso de dúvida, sobre a aplicação de dispositivos estatutários, ditará como intérprete, a exegese que lhe pareça conveniente e adequada, solucionando as divergências acaso suscitadas. Artigo 12º) Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral. Capítulo V — Da Diretoria e suas atribuições. Artigo 13º) A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros, acionistas ou não, denominados: Diretor Superintendente, Diretor Adjunto, Diretor Comercial e Diretor Administrativo-Financeiro, eleitos pela Assembléa Geral Ordinária, que também fixará seus honorários, de conformidade com a legislação em vigor, sem prejuízo de outras vantagens indicadas nestes Estatutos. Parágrafo Único. O mandato da Diretoria, que é reelegível, é de 1 (hum) ano, mas quaisquer que sejam as datas de suas eleições os mandatos dos Diretores terminarão no dia seguinte ao da Assembléa Geral Ordinária que apreciar as contas do último período do exercício de sua gestão. Sem prejuízo desses preceitos, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse efetiva dos novos Diretores. Artigo 14º) Em garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará 100 (cem) ações da sociedade, que somente serão liberadas após a aprovação de suas contas finais pela Assembléa Geral. Parágrafo Único. A caução referida neste artigo poderá ser prestada por terceiros. Artigo 15º) Nos impedimentos ou faltas de qualquer Diretor, o seu substituto será designado pela própria Diretoria, escolhido entre os Diretores em exercício. § 1º) Ocorrendo vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição até o provimento do cargo pela primeira Assembléa Geral e servindo o substituto, então eleito, até o término do mandato do substituído, sem todavia, acumular honorários, durante o período de substituição. § 2º) Em qualquer hipótese caberá ao Diretor Adjunto substituir o Diretor Superintendente. Artigo 16º) Os Diretores reunir-se-ão sempre que houver necessidade de ser tomada deliberação de caráter coletivo, devendo as ocorrências e resoluções dessas reuniões constar de termo lavrado no respectivo livro de atas. As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, ou por representação, conforme o caso e, ocorrendo empate, o Diretor Superintendente usará o voto de qualidade. Parágrafo Único. A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada por qualquer

Diretor e tais reuniões serão válidas quando contarem com a presença ou representação de pelo menos 03 (três) de seus membros, dentre os quais, necessariamente, o Diretor Superintendente ou o Diretor Adjunto. Artigo 17º) Fica a Diretoria, representada por, no mínimo, 02 (dois) Diretores, dentre os quais, necessariamente, o Diretor Superintendente ou o Diretor Adjunto, com poderes: a) fixar as diretrizes dos negócios sociais, estabelecendo os objetivos, política e programas da sociedade; b) propor a fixação de dividendos a serem distribuídos aos acionistas; c) apresentar à Assembléa Geral o Relatório, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas de cada exercício depois de submetidos ao Conselho Fiscal; d) designar o substituto de qualquer Diretor nos seus impedimentos ou faltas e nos casos de vaga nos respectivos cargos; e) resolver os casos extraordinários. Artigo 18º) Os Diretores empossados, quando no exercício de suas funções, deverão empregar, tanto no interesse da sociedade como no bem público, a diligência que todo homem probo e ativo costuma empregar na administração de seus próprios negócios. Artigo 19º) A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei e estes Estatutos lhe conferem para assegurar o regular andamento da sociedade. Parágrafo Único. Cada Diretor fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações inerentes aos fins sociais nas respectivas áreas de competência, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, especialmente para receber citação inicial e prestar depoimento pessoal, atendidas as prescrições dos Estatutos, e, ainda, representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas. Artigo 20º) Ressalvado o disposto no artigo seguinte a sociedade considerar-se-á obrigada: a) pelas assinaturas, conjuntamente feitas, de 02 (dois) Diretores; b) pelas assinaturas de 02 (dois) procuradores, exceto quando para determinado ato for nomeado procurador único, mas nos limites dos poderes que no respectivo instrumento de mandato se contiverem, com a cláusula "ad judicia" ou "ad negotia", confiando-lhes poderes gerais ou especiais, especialmente para transigir, confessar, acordar, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação e substabelecer. Parágrafo Único. Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência de, no máximo, 1 (hum) ano. Artigo 21º) Para a prática dos atos adiantes relacionados, fica a Diretoria, representada exclusiva e conjuntamente pelos Diretores Superintendente e Adjunto, autorizada a alienar, onerar e empenhar os bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive títulos e ações dos mercados mobiliário e imobiliário, pertencentes à sociedade, assim como contrair empréstimos e conceder avais, constituir procuradores, assinar documentos representativos das ações e promover a contratação, promoção, demissão e suspensão de pessoal, sempre que implicar procedimento não previsto ou diferentemente disciplinado pelo regulamento interno da sociedade. Artigo 22º) Além das prerrogativas constantes da lei e destes Estatutos, os Diretores são competentes para praticar atos que lhes forem atribuídos por resolução da Diretoria tomada por maioria de votos, com a presença de todos os Diretores. — Capítulo VI — Do Conselho Fiscal. Artigo 23º) A sociedade terá um Conselho Fiscal com as atribuições e os poderes que a lei lhe conferir, composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País e eleitos, nomeadamente, pela Assembléa Geral Ordinária, que fixará os seus honorários, podendo os mesmos serem reeleitos. § 1º) Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, faltas, licenças ou vagas, nos seus respectivos cargos pelos suplentes na ordem de idade, a começar pelo mais idoso. § 2º) O prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal deverá coincidir com o da gestão da Diretoria, junto à qual os mesmos foram eleitos. Capítulo VII — Da Liquidação da Sociedade. Artigo 24º) A sociedade entrará em liquidação nas situações previstas em lei, cabendo à Assembléa Geral no caso de liquidação voluntária, deliberar sobre o seu modo e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação. — Capítulo VIII — Das Disposições Gerais. Artigo 25º) O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que

será levantado o balanço geral da sociedade. Artigo 26º) Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pela legislação em vigor, especialmente no que diz res-

peito às sociedades anônimas e às operações de Capitalização. (Nº 14.420 -- 3-10-78 -- Cr\$ 15.540,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA Nº 969 /DPE, de 03 de outubro de 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "i", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte,

RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Emenda Constitucional nº 01, de 1969, no Quadro Suplementar desta Autarquia, aos servidores constantes da relação anexa à presente portaria.

JOSÉ OSVALDO PONTES

RELAÇÃO NOMINAL (Portaria nº 969/DPE, de 03 de outubro de 1978)				D N O C S D P I
Nº DE OBRAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO E NOME	CARGO, CÓDIGO, CLASSE, NÍVEL, MATRÍCULA E C/D	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO DNOC
2ª. DIRETORIA REGIONAL				
01	Antonio Domingos de Oliveira	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.251.578, C/S 101.277.	Idem Idem	3084/78 DNOC
02	Antonio Rodrigues Freitas	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.080.038, C/S 034.530.	Idem Idem	7896/78 DNOC
03	Emília Pereira da Silva	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.077.287, C/S 043.208.	Idem Idem	7067/78 DNOC
04	Francisco Cândido da Silva	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.341.227, C/S 100.485.	Idem Idem	7856/78 DNOC
05	Raimundo Cardoso do Nascimento	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.274.725, C/S 093.181.	Idem Idem	1762/78 DNOC
06	Raimundo Nonato Moreira	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.278.948, C/S 001.221.	Idem Idem	7857/78 DNOC
4ª. DIRETORIA REGIONAL				
07	José Pereira Lopes	Cavouqueiro, A-104.3, mat. 2.342.300, C/S 022.704.	Idem Idem	9310/77 DNOC

PORTARIA Nº 970 /DPE, de 03 de outubro de 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "i", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte,

RESOLVE conceder aposentadoria nos termos da Emenda Constitucional nº 01, de 1969, no Quadro Permanente desta Autarquia, aos servidores constantes da relação anexa à presente portaria.

JOSÉ OSVALDO PONTES

RELAÇÃO NOMINAL (Portaria nº 970/DPE, de 03 de outubro de 1978)				D N O C S D P I
Nº DE OBRAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO E NOME	CATEGORIA FUNCIONAL, CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E C/D	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO DNOC
1ª DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL				
01	Francisco de Oliveira Neto	Artífice de Mecânica, 702.C (Contramestre) ref. 24, mat. 1.033.901, C/S 005.291.	Art. 101 item III e 102 item I, letra g.	7170/78 DNOC
2ª DISTRITO DE ENGENHARIA RURAL				
02	Paula Borges Monteiro de Melo	Odonólogo, 907.C, ref. 50, mat. 1.278.130, C/S 008.481.	Art. 101 item III e 102 item I, letra g, com as vantagens da ref. 51, nos termos do art. 184 item I, da Lei nº 1711/52, IN nº DASP-77/78.	7551/78 DNOC
2ª. DIRETORIA REGIONAL				
03	Evaristo Rodrigues	Agente de Atividades Agropecuárias, 1007.A (Auxiliar Operacional em Agropecuário) ref. 4, mat. 2.106.841, C/S 004.191.	Art. 101 item III e 102 item I, letra g.	7860/78 DNOC
04	Joaquim Ferreira Lima	Agente de Defesa Florestal, 1008.C, ref. 31, mat. 2.106.986, C/S 005.280.	Art. 101 item III e 102 item I, letra g.	7108/78 DNOC
3ª. DIRETORIA REGIONAL				
05	Antonio Lisboa de Oliveira	Agente de Defesa Florestal, 1008.C, ref. 31, mat. 2.106.791, C/S 010.770.	Art. 101 item III e 102 item I, letra g.	7303/78 DNOC
06	Silvino Vieira Carneiro	Agente Administrativo, 801.A, ref. 24, mat. 2.100.634, C/S 020.218.	Art. 101 item III e 102 item I, letra g.	7239/78 DNOC

PORTARIA Nº 971 /DPE, de 03 de outubro de 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "i", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte,

RESOLVE conceder aposentadoria nos termos da Emenda Constitucional nº 01, de 1969, no Quadro Suplementar desta Autarquia, aos servidores constantes da relação anexa à presente portaria.

JOSE OSVALDO PONTES

RELAÇÃO NOMINAL (Portaria nº 971/DPE, de 03 de outubro de 1978)				D N O C S D P E
NR DE UNIDADE DE LOTACÃO	NOME	CARGO, CÓDIGO, CLASSE, NÍVEL, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL	PROCEDE DO
1ª. DIRETORIA REGIONAL				
01	Maria Altair Barbosa Melo	Terceira, mat. 1.886.248 010.330.	Art. 101 Item III, parágrafo único e 102 Item I, letra g.	7460/78 DNOCS
2ª. DIRETORIA REGIONAL				
02	João Gonçalves	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.278.844, CIS 051.360.	Art. 101 Item III e 102 Item I, letra g.	7838/78 DNOCS

PORTARIA Nº 972 /DPE, de 03 de outubro de 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "i", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte,

RESOLVE declarar aposentados, compulsoriamente, de acordo com a Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação da Lei nº 6.481/77, no Quadro Permanente desta Autarquia, os servidores constantes da relação anexa à presente portaria.

JOSE OSVALDO PONTES

RELAÇÃO NOMINAL (Portaria nº 972/DPE, de 03 de outubro de 1978)				D N O C S D P E
NR DE UNIDADE DE LOTACÃO	NOME	CARGO, CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL	PROCEDE DO
2ª. DIRETORIA REGIONAL				
01	Manoel Alves de Oliveira	Agente de Defesa Florestal, 1008.C, ref. 27, mat. 2.077.415, CIS 015.499.	Art. 176 Item I, comb. com os arts. 178, Item II e 187, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481/77, a par- tir de 28.06.78.	7193/78 DNOCS
02	Sobino Braga dos Santos	Agente de Defesa Florestal, 1008.B, ref. 26, mat. 2.278.751, CIS 061.039.	Art. 176 Item I, comb. com os arts. 178, Item II e 187, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481/77, a par- tir de 30.08.78.	7192/78 DNOCS

PORTARIA Nº 973 /DPE, de 03 de outubro de 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "i", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte,

RESOLVE aposentar, nos termos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Suplementar desta Autarquia, os servidores constantes da relação anexa à presente portaria.

JOSE OSVALDO PONTES

RELAÇÃO NOMINAL (Portaria nº 973/DPE, de 03 de outubro de 1978)				D N O C S D P E
NR DE UNIDADE DE LOTACÃO	NOME	CARGO, CÓDIGO, CLASSE, NÍVEL, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL	PROCEDE DO
3ª. DIRETORIA REGIONAL				
01	Francisco de Assis Viana	Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.364.716, CIS 038.489.	Lei nº 1711/52 Art. 176 Item III e 178 Item I, letra b, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481/77 (Lauda Médica de 12.07.78).	6422/78 DNOCS
02	Francisco Luiz da Silva	Artífice de Manutenção, A-305.6, mat. 2.088.916, CIS 061.567.	Art. 176 Item III e 178 Item I, letra b, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481/77 (Lauda Médica de 02.02.78).	1632/78 DNOCS

PORTARIA Nº 974 /DPE, de 03 de outubro de 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "i", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte,

RESOLVE aposentar, nos termos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente desta Autarquia, os servidores constantes da relação anexa à presente portaria.

JOSE OSVALDO PONTES

RELAÇÃO NOMINAL (Portaria nº 974/DPE, de 03 de outubro de 1978)				D N O C S D P E
NR DE UNIDADE DE LOTACÃO	NOME	CARGO, FUNÇÃO, CÓDIGO, REFERÊNCIA, MATRÍCULA E CIS	FUNDAMENTO LEGAL	PROCEDE DO
2ª. DIRETORIA REGIONAL				
01	Manoel Ferreira de Aquino	Agente de Serviços de Engenharia, 1013.D, ref. 32, mat. 2.106.564, CIS 011.825.	Lei nº 1711/52 Art. 176 Item III, comb. com o art. 181, (Lauda Médica de 19.07.78).	6446/78 DNOCS
3ª. DIRETORIA REGIONAL				
02	João Barros da Silva	Agente de Defesa Florestal, 1008.C, ref. 31, mat. 2.065.570, CIS 053.944.	Art. 176 Item III e 178 Item I, letra b, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481/77 (Lauda Médica de 03.04.78)	4134/78 DNOCS

PORTARIA Nº 975 /DPE, de 03 de outubro de 1978

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "i", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte,

RESOLVE alterar, na forma especificada na relação anexa à presente portaria, os atos ali mencionados.

JOSE OSVALDO PONTES

RELAÇÃO QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 975/DPE, DE 03 DE OUTUBRO DE 1978.

NR	UNIDADE DE LOTACÃO NOME E MATRÍCULA	ATO A SER ALTERADO		ALTERAÇÃO	
		PORTARIA DPE Nº/ano	PUBLICADA DD/MM/ano	ONDE SE LÊ	LEIA-SE:
01	Antonio Demozio Pereira mat. 2.878.826	441/DPE	13.06.78	Ferreira	Pereira
02	João Alves Feliberto mat. 2.274.287	446/DPE	13.06.78	Feliberto	Feliberto
03	João Ferreira dos Santos mat. 2.278.882	869/DPE	13.09.78	Ag. 176 Item I, comb. com os arts. 178 Item II e 181 da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481/77.	Art. 176 Item I, comb. com os arts. 178 Item II e 187 da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481/77.
04	João Paulo Viana mat. 1.274.171	870/DPE	13.09.78	Art. 176 Item I, comb. com os arts. 178 Item II e 181 da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481/77.	Art. 176 Item I, comb. com os arts. 178 Item II e 187, da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481/77.

ATOS DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 99, letra "i", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte,

RESOLVE

Portarias de 03 de outubro de 1978

976/DPE

demitir, de acordo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, PIERRE DIDEROT BEZERRA DE MELO, Fiscal de Poços, nível 16.B, mat. 2.252.134, CIS 088.220, do Quadro Suplementar do DNOCS, lotado na Administração Central, por ter faltado ao serviço, sem causa justificada, durante mais de 30 (trinta) dias consecutivos (Proc. nº 12.927/77-DNOCS).

977/DPE

declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 19.09.78, de acordo com o artigo 176 item I, combinado com os artigos 178 item II e 187, da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481/77, o servidor GINO PEREIRA DA CUNHA, Pedreiro, A-101.9-B, mat. 2.138.208, CIS 067.716, do Quadro Suplementar desta Autarquia, lotado no 5º Distrito de Engenharia Rural (Proc. nº 7903/78 - DNOCS).

978/DPE

demitir, de acordo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, RAIMUNDO LEANDRO DE LIMA, Agente de Portaria, 1202.A, ref. 2, mat. 2.275.550, CIS 076.802, do Quadro Permanente do DNOCS, lotado na 1ª Diretoria Regional, por ter faltado ao serviço, sem causa justificada, durante mais de 30 (trinta) dias consecutivos (Proc. nº 12.398/77 DNOCS).

979/DPE

dispensar, com efeito a partir de 01.10.78, OVERTON ROSA MOTA, Engenheiro, LT-916.B, ref. 48, CIS 113.773, da função de Direção Intermediária de Chefe do Serviço de Engenharia, código DAI-111.2, da 1ª Diretoria Regional, para a qual foi designado através da Portaria nº 755/DPE, de 01.08.77, publicada no D.O. de 22.08.77, face a sua remoção, a pedido, daquela Diretoria para a 2ª Diretoria Regional, conforme Portaria nº 890/DPE, de 12.09.78, publicada no B.A. nº 74, de 14 seguinte.

980/DPE

conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976; observado o item II, do artigo 102, da Emenda Constitucional nº 01, de 1969, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, ao servidor FRANCISCO CHAGAS DE ASSIS, Trabalhador, GL-402.1, mat. 2.273.982, CIS 080.674, em disponibilidade, conforme Portaria nº 300/MINTER, de 18.08.69, publicada no Diário Oficial de 22.08.69, que pertencia a lotação da 2ª Diretoria Regional (Proc. nº 3104/78 - DNOCS).

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/RJ Nº 074/78

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - SAP

Nº 311, de 28.09.78 - Aposenta, GERALDO MAGELLA DE ARAÚJO, ponto 183 480, no cargo de Agente de Portaria, Cód. TP-1202, Classe "A", Referência 3, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo nº 5001290/78).

Nº 313, de 28.09.78 - Concede exoneração, a partir de 30 de janeiro de 1978, a WILSON CHIBEL NACIF, ponto 188 494, do cargo de Guarda, Cód. GL-203.B-A, do Quadro Suplementar do extinto IPASE (Processo nº 5014574/78 e apenso).

Nº 314, de 28.09.78 - Aposenta, NEILTON DIAS FERREIRA, ponto 186 890, no cargo de Agente de Portaria, Cód. TP-1202, Classe "A", Referência 3, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo nº 5003068/78).

Nº 315, de 28.09.78 - Declara aposentado, compulsoriamente, a partir de 21 de agosto de 1978, ZELIA MARTINS, ponto 186 608, no cargo de Agente Administrativo Cód. SA-801, Classe "A", Referência 24, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo nº 5013401/78).

Nº 316, de 28.09.78 - Concede aposentadoria, a ELZA RIBEIRO MARCLO, ponto número 182 982, no cargo de Enfermeiro, Cód. NS-904, Classe "B", Referência 44, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo nº 3014155/78).

Nº 320, de 28.09.78 - Concede aposentadoria, a LEOMI DA SILVA CARVALHO, ponto nº 185 324, no cargo de Agente Administrativo, Cód. SA-801, Classe "B", Referência 30, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo nº 5013942/78).

Nº 321, de 28.09.78 - Concede aposentadoria, a MANOEL DOMINGUES, ponto 185 714, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia, Cód. NM-1013, Classe "C", Referência 29, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo nº 517/04200/78).

Nº 322, de 28.09.78 - Declara aposentado, compulsoriamente, a partir de 02 de agosto de 1978, LEOPOLDO AMPILIO FALQUE, ponto 185 351, no cargo de Agente de Portaria, Cód. TP-1202, Classe "B", Referência 9, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo nº 5013402/78).

Nº 323, de 28.09.78 - Concede aposentadoria, a JOVELINA MACHADO DA SILVA, ponto 185 132, no cargo de Técnico em Radiologia, Cód. NM-1003, Classe "B", Referência 32, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo nº 5000779/78).

Nº 324, de 28.09.78 - Concede aposentadoria, a MARIA HONORINDA BANDEIRA, ponto 186 279, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Cód. NM-1001, Classe "B", Referência 33, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo nº 5014129/78).

Nº 325, de 28.09.78 - Concede aposentadoria, a MARIA CECILIA PALHARES DOS SANTOS, ponto 185 943, no cargo de Técnico em Comunicação Social, Cód. NS-931, Classe "B", Referência 43, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Proc. 5012521/78).

Nº 326, de 28.09.78 - Aposenta, JORGE DOS SANTOS, ponto 184 538, no cargo de Agente Administrativo, Cód. SA-801, Classe "A", Referência 29, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo nº 5001838/78).

Nº 327, de 28.09.78 - Concede aposentadoria, a ALDYL SOUZA, ponto 181 281, no cargo de Agente Administrativo, Cód. SA-801, Classe "B", Referência 29, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo nº 5001423/78).

Nº 328, de 28.09.78 - Concede aposentadoria, a SEBASTIÃO DA COSTA BARROS MASCARENHAS, ponto 187 899, no cargo de Agente Administrativo, Cód. SA-801, Classe "B", Referência 29, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Proc. 5012333/78 e apenso).

Nº 329, de 28.09.78 - Concede aposentadoria, a JOAQUIM BERNARDO DE ALBUQUERQUE, ponto 184 448, no cargo de Médico, Cód. NS-901, Classe "B", Referência 49, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do valor correspondente à função de Chefe de Divisão de Saúde Mental, Cód. DAI-111.3, número 2330762, do extinto IPASE (Processo nº 5001605/78 e apenso).

Nº 330, de 28.09.78 - Concede aposentadoria, a MARIA DE LOURDES AZEVEDO COSTA, ponto 186 067, no cargo de Agente Administrativo, Cód. SA-801, Classe "C", Referência 34, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do valor correspondente à função de Chefe de Seção de Controle e Assistência Médico Social, Cód. DAI-111.2 nº 1230265, da Superintendência no Estado de Pernambuco, do extinto IPASE (Processo nº 5010932/78).

Nº 331, de 28.09.78 - Concede aposentadoria, a HENRIQUE PITTALUGA DE SÁ BRITO, ponto nº 183 768, no cargo de Técnico em Contabilidade, Cód. NM-1042, Classe "B", Referência 34, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do valor correspondente à função de Chefe de Seção de Programação Financeira, Cód. DAI-111.1 nº 1130546, do extinto IPASE (Processo 5007516/78 e apenso).

Nº 332, de 28.09.78 - Retifica a Portaria nº 529, de 25 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial de 3 de junho de 1977 - BI nº 108/77, para declarar que a aposentadoria concedida a CAROLINA PEREIRA DAS NEVES ROBERTI, ponto nº 182 251, no cargo de Agente Administrativo, Cód. SA-801, Classe "C", Referência 32, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com a nova redação dada, assegurando-se-lhe a vantagem correspondente ao valor de função de Chefe de Seção de Benefícios de Família, Cód. DAI-111.1 nº 1130036, do extinto IPASE (Processo nº 5011389/78 e apenso).

Nº 333, de 28.09.78 - Concede aposentadoria, a MELIQ WATHANSON FERREIRA DA SILVA, ponto 183 721, no cargo de Engenheiro, Cód. NS-916, Classe "C", Referência 52, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do valor correspondente à função de Chefe de Seção de Instalação e Reparo, Código

DAI-111.2 nº 2230563, da Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, do extinto IPASE (Processo nº 5013064/78).

Nº 334, de 29.09.78 - Concede aposentadoria, a THAIS CAVALCANTI CONFALONIERI, ponto 188 146, no cargo de Contador, Cód. NS-924, Classe "B", Referência 48, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do valor correspondente à função de Chefe de Divisão Financeira, Cód. DAI-111.3 nº 2330540, do extinto IPASE (Processo nº 5000425/78).

SECRETARIA REGIONAL DE BENEFÍCIOS, NO RIO DE JANEIRO - RR3B

Nº 122, de 29.09.78 - Designa o servidor LUIZ GONZAGA DE SOUZA E SILVA, matrícula 896 607, Datilógrafo, Referência 16, para exercer a função de Encarregado de Setor Técnico, Cód. DAI-111.1 nº 1160626.

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS, NO RIO DE JANEIRO - RR3S

Nº 004, de 29.09.78 - Designa os servidores a seguir relacionados, ocupantes dos cargos e empregos de Assistente Social, para exercerem, no Núcleo de Supervisão Técnica de Serviço Social, as funções de Chefe de Equipe, Código DAI-111.2:

ARLETTE CERBINO, mat. 818 515 nº 2262961; DARCY SOEIRO BARROS, mat. 819 112 número 2262962; WALTER ALVES, mat. 45 038 nº 2262963; MARLENE TEIXEIRA FLORIÃO, matrícula 818 518 nº 2262964; LIZETE CASTRO NEVES, mat. 830 134 nº 2262965; CARMEN CRESPO FERNANDES, mat. 57 545 nº 2262966; MARLENE PIRES DE CARVALHO, mat. 45 398 número 2262967; MARIA AZUREA DO NASCIMENTO, mat. 817 817 nº 2262968; JOEL LIMA ROCHA BATISTA PEREIRA, mat. 37 458 nº 2262969; NOEMIA RODRIGUES DE SOUZA BARROS, matrícula 830 132 nº 2262970; MARIA JOSÉ SILVEIRA MARTINS, mat. 60 638 nº 2262971; MARIA DE LOURDES MOURA CAMPOSTRINI, mat. 61 688 nº 2262972; TEREZA LATORRE, matrícula 818 516 nº 2262973; JOSELINA QUINTELLA DO NASCIMENTO, mat. 15 659 nº 2262974.

**TERMOS DE CONTRATO
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Extrato de Convênio
CJR nº 830.1.019.0/78

ESPÉCIE	- Convênio que entre si fazem a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, figurando como Executor o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA.
OBJETO	- A instalação e início da execução da pesquisa intitulada "Utilização dos Recursos das Zonas Tropicais Úmidas: Ecologia da Floresta Tropical", a ser desenvolvida pelo INPA, através de seu Departamento de Ecologia, de acordo com o projeto aprovado, que passa a ser parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.
VALOR	- Para a concretização do objeto deste Convênio, a SUFRAMA repassará ao CNPq, através do INPA, a quantia de Cr\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$. 1.414.000,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil cruzeiros) no exercício de 1978 e Cr\$. 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil cruzeiros) no exercício de 1979.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- As despesas decorrentes deste Convênio correrão, neste exercício, à conta da Categoria Econômica, Elementos e referências a seguir especificados: Atividade Coordenação de Desenvolvimento Regional - Planejamento e Pesquisas - Elemento de Despesa - 4.1.2.0, conforme Nota de Empenho nº 317/78, no exercício de 1979 à conta de dotações orçamentárias próprias da SUFRAMA.

PRAZO - O prazo de vigência deste Convênio será de 18 (dezoito) meses a contar de sua assinatura.

ASSINATURAS - Pela SUFRAMA: Aloísio Monteiro Campelo - Superintendente.
Pelo CNPq: José Dion de Melo Teles - Presidente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA DO BRASIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: Casa da Moeda do Brasil-CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Miguel Coelho Netto Pires Gonçalves e o Fundo Brascan de Seguridade Social, representado por seu Diretor Superintendente Roberto Marinho de Azevedo Filho e seu Diretor de Benefícios Alcir de Carvalho Guimarães.

OBJETO: Prestação de serviços de execução dos cálculos atuariais para implantação de uma entidade fechada com administração contratada, ou similar.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos, contado a partir da assinatura do presente contrato.

LICITAÇÃO: Dispensada, na forma do item 2.1 alínea "f" do Regulamento de Licitações da Contratante.

VALOR: Cr\$224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

(Nº12411 - 3.10.78 - Cr\$260,00)

**MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

(Artigo 1.º do Decreto nº 78.382-76)
Instrumento — Convênio PG-36-78.
Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo.

Da Finalidade do objeto e do Desenvolvimento: O presente instrumento tem por finalidade um programa conjunto de estudos e implantação do sistema de contagem mecanizada de trânsito, bem como estabelecer e regulamentar as suas bases.
3.2 — O objeto do presente instrumento desenvolver-se-á em duas fases: 1.ª Fase: a) contagem volumétrica mecanizada de trânsito, mediante aparelhos contadores a serem implantados na rede do Estado e em n.º mínimo de 11 unidades; b) classificação seletiva dos dados coligidos; c) estatística seletiva nos postos da rede do DER-ES. 2.ª Fase: Contagem volumétrica mecanizada de trânsito, mediante dispositivos classificadores, a serem implantados na rede rodoviária e em número mínimo de 11 unidades.

Prazo: Fica estabelecido o prazo de 24 meses para a execução do objeto deste Convênio, a ser contado a partir de 1.º de janeiro de 1979 podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Da Denúncia da Rescisão e do Foro: Qualquer das partes poderá denunciar o presente instrumento convencional, em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, exceto quando a falta decorrer de motivo de força maior. 6.2. — Considerar-se-á, outrossim, rescindido este Convênio, em caso de superveniência da lei que o torne material e formalmente inexecutível. 6.3. — Para as questões oriundas do presente Convênio e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro do Rio de Janeiro com expressa renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Fundamento do Instrumento: Este Convênio se fundamenta no parágrafo único do artigo 2.º do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, e no despacho do Sr. Vice-Diretor Geral à fls. 4, do Proc.º DNER 26.738-78, exarado com base na competência que decorre do inciso XIII do art. 61 do regimento baixado com a Portaria nº 36 de 13 de janeiro

de 1975 do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes e Regimento Interno do DER-ES e autorização do Sr. Vice-Diretor Geral Substituto às fls. 13 do processo número 22.511-1977. — Luiz Augusto Ferreira Correia — Chefe da 2.ª Subprocuradoria — D.N.E.R.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

(Artigo 1.º do Decreto nº 78.382-76)
Instrumento: Contrato de Consultoria PG-287-78.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: CONGEPE Ltda.

Objeto: É o objeto do presente contrato a execução pela Consultoria dos serviços de coordenação, supervisão e controle de obras de melhoramentos e restaurações na rodovia BR-232-PE, trecho Arco-Verde — Entroncamento PE-280, subtrecho km 290 ao km 325, compreendendo os serviços estabelecidos no anexo 1 do Edital de Concorrência nº 130-78.

Prazo: Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 650 dias úteis, contados a partir da data exclusiva da expedição da 1.ª Nota de Serviço a qual por sua vez deverá ser expedida 15 dias da data da aprovação deste contrato pelo Conselho de Administração do DNER.

Valor e Dotação: Valor: É de Cr\$ 15.294.570,11, sendo Cr\$ 11.294.570,11 a preços iniciais e Cr\$ 4.000.000,00 como previsão para pagamentos de reajustamentos de preços. Dotação: A despesa decorrente deste contrato no corrente exercício correrá à conta da verba 4.1.1.8.01.00.01 162.92.11-78, até o valor de Cr\$ 1.000.000,00, conforme NE número 003.841-5-78, emitida pela DNMD.M.R.-DF — Sv.CO.R. em 28.8.78.

Caução: Para garantia de fiel execução das obrigações assumidas no presente contrato a Consultoria depositou na Tesouraria do DNER, a quantia de Cr\$ 153.000,00 sendo Cr\$ 140.000,00 em Carta de Fiança Bancária expedida pelo Banco Banorte S. A., datada de 19.7.78 conforme Guia nº 3.504-78 — SePg. F-Sv-MRF-DF, datada de 24.7.78 — SePg. F-Sv-MRF-DF — PG-355-78, data de 4.9.78.

Fundamento do Instrumento: A presente adjudicação resulta da aprovação pelo Conselho de Administração do DNER em 21.8.78 (Resolução nº 1.713-78, da seleção de consultoria de que trata o Edital nº 130-78 em que a Consultoria foi declarada vencedora.
(Nº 123.376 — 2.10.78 — Cr\$ 443,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: Apostila PG-321/78 ao contrato de consultoria PG-286/77, para execução dos serviços de planejamento, coordenação, supervisão e controle de estudos e projetos específicos (Edital nº 52/76).

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: ESCRITÓRIO TÉCNICO J.C. DE FIGUEIREDO FERRAZ LTDA.

OBJETO: Onde se lê: "Escritório Técnico J.C. de Figueiredo Ferraz Ltda.", leia-se: Figueiredo Ferraz-Consultoria e Engenharia de Projetos Ltda.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Motivos constantes do processo nº 25.370/76

(Nº12414 - 3.10.78 - Cr\$245,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE CONVÊNIO.

1. NATUREZA: Convênio

2. PARTES CONVENETES E INTERVENIENTES:

Ministério da Agricultura e o Governo do Estado de Santa Catarina, com a interveniência da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMBRATER e a Secretaria de Agricultura do aludido Estado.

3. OBJETIVOS: Assegurar a efetiva integração institucional no Estado de Santa Catarina, com vistas a se acelerar o processo de difusão de tecnologia agropecuária e a promover a melhoria da qualidade de vida do homem rural.

4. VIGÊNCIA: A partir da publicação no Diário Oficial da União, até 31 de dezembro de 1980.

5. DATA E ASSINATURA:

- | | |
|------------------------------------|--------------------------------------|
| a) ALUSSON PAULINELLI | - Ministro de Estado da Agricultura. |
| b) ANTONIO CARLOS KONDER REIS | - Governador do Estado |
| c) RENATO SIMPLÍCIO LOPES | - Presidente da EMBRATER |
| d) CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA LOCK | - Secretário de Agricultura. |
- (Nº 15500 - 5-10-78 - Cr\$440,00)

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

FINEP - EMBRATER

Objeto - Estabelecer forma e condições de utilização de financiamento do FINEP, para custeio parcial de Projetos de Assistência Técnica e de Extensão Rural ligados a Treinamento em Tecnologia Agropecuária, comunicação de massa, Campos de Demonstração, Intercâmbio Técnico para Produtores e Técnicos e Manuais Técnicos, nos termos da Decisão nº 364 de 03 de agosto de 1978, da Diretoria da FINEP.

Valor - Cr\$ 59.652.000,00 (Cinquenta e nove milhões, seicentos e cinquenta e dois mil cruzeiros).

Amortização - O financiamento ora concedido será amortizado pela EMBRATER em 37 parcelas iguais e sucessivas, cobradas trimestralmente, com base no ano civil, vencendo-se a 1ª 18 meses após a assinatura do aludido Contrato.

Juros - A EMBRATER pagará à FINEP, pela abertura do crédito ora contratado, juros à razão de 4% a.a. incidentes sobre o saldo devedor do financiamento, cobráveis nas mesmas épocas da amortização do principal, inclusive no período de carência. Incidirá também juros de 1% a.m. a título de mora, caso haja atraso nos pagamentos nas épocas aprazadas.

Garantias - Inclusão nos Orçamentos Anuais da EMBRATER de dotações específicas para fazer face ao compromisso assumido no Instrumento Contratual.

Vigência - 55 meses contados da assinatura do Contrato.
(Nº 15475 - 5-10-78 - Cr\$440,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Departamento de Administração

RESCISÃO CONTRATUAL

Objeto: Locação máquina Xerox modelo 720.

Contratada: Xerox do Brasil S. A.

Referente ao Contrato nº 58-77 - Instituto de Biotecnologia.

Modalidade de Licitação:

Recursos:

N.º e data do empenho:

Valor do contrato:

Vigência:

Of. 362

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE CONTRATO

Decreto nº 78.382 - de 08 de setembro de 1978

a) Termo de Contrato de Obras Públicas.

b) Contrato realizado entre a Fundação Universidade Federal de Pelotas e a Firma Construtora Schumann Ltda., em 25 de setembro de 1978, para construção de Dois Galpões de Arraçoamento e um de Aleitamento, junto ao Núcleo de Experimentação e Produção Lelteira, situado na Fazenda da Palma.

c) Modalidade de licitação. Tomada de Preços nº 32-78.

d) A despesa ocorrerá por conta dos Recursos do Convênio Universidade Federal de Pelotas - UFPEL e a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP 468-CT. 4110 - Obras Públicas.

e) Empenho nº 4936 de 20.09.78.

f) O valor do contrato será de Cr\$ 709.373,40.

g) O prazo para conclusão é de 120 dias úteis.

h) Contratante: Ibsen Wetzel Stephan - Reitor.

Coordenador do Convênio: Carlos Francisco de M. Neutaling - Prof.

Contratada: Cesar Halfen - Engº

Testemunhas: Carmen Lucia de Souza Avila - Luis Fernando da Silva.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Fundo de Amparo à Tecnologia

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 AO TERMO DE AJUSTE Nº 02/78

a) **Espécie:** Aditivo nº 2 ao Termo de Ajuste nº 02/78 de 24/2/78 ao Contrato nº 032 de 01/12/76, datado e assinado em 22/09/78 entre o Instituto Nacional de Tecnologia - Fundo de Amparo à Tecnologia (INT/FUNAT) por Abrahão Iachan - Diretor Geral Substituto do INT e a Fundação de Tecnologia Industrial (FTI) por Júlio de Mello Garcia e Rui Celso Mandato Teixeira Representantes da FTI, com interveniência da Secretaria de Tecnologia Industrial (STI/MIC) por José de Lima Acioli - Secretário de Tecnologia Industrial em Exercício.

b) **Resumo do objeto do Aditivo:** CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Termo de Ajuste nº 02, datado de 24 de fevereiro de 1978, publicado no Diário Oficial da União em 06/03/78, de acordo com o Aditivo ao Termo de Ajuste nº 02/78, datado de 07/06/78, publicado no Diário Oficial da União em 30/06/78, cujo objetivo é a execução pela FUNDAÇÃO, dos serviços técnicos relativos ao início das obras de implantação da Estação Experimental para o Desenvolvimento de Tecnologia de Produção de Etanol a Partir de Diversas Matérias Primas Renováveis.

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento encerra-se em 30 de novembro de 1978".

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as demais disposições do TERMO DE AJUSTE Nº 02, datado de 24/2/78, publicado no Diário Oficial da União em 06/03/78 (Parte I - Seção I), do ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 02/78, datado de 07/06/78, publicado no Diário Oficial da União em 30/06/78 (Parte II - Seção I), e do CONTRATO nº 032, de 01/12/76, publicado no Diário Oficial da União em 01/02/77 (Parte II), na qual não colidir com os termos deste instrumento.

Ofício nº 940/78

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 121/78

ESPECIE : Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Prefeitura Municipal de Padre Bernardo.

OBJETO : Construir o primeiro módulo do pavilhão destinado à Unidade Escolar de Formação Especial: Setor Primário-Produção Agrícola.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA : Os recursos necessários ao presente Convênio têm a seguinte origem:
 Recursos oriundos da SUDECO no valor de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), correrão por conta da atividade de 07.09.040.2546 - "Coordenação e Desenvolvimento Regional" - elemento de despesa 4.1.2.0 - recursos próprios. Nota de Empenho nº 0962/78, de 03/10/78.
 Recursos da Prefeitura: Concorrer com mão-de-obra - sob forma de mutirão correspondente ao valor de Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

VALOR : Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

PRAZO : 08 (oito) meses, passando a vigor um dia após sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção em Máquinas de Franquear marca Pitney Bowes, que entre si fazem a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Minas Gerais e R.M Máquinas e Sistemas Ltda.

Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresa pública criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, Diretoria Regional de Minas Gerais, inscrita no CEC-MF sob o nº 34.028.316-0015-09, situada na Avenida Afonso Pena, 1.270 - Belo Horizonte - MG, representada por seu Diretor Regional, Sr. Moacyr de Paula e Silva Júnior.

Contratada: R.M Máquinas e Sistemas Ltda., com sede à R. da Bahia, 1.176 - loja 13 - Belo Horizonte-MG, inscrita no CEC-MF sob o nº 18.793.752-0001-12, representada por seu Diretor, Sr. Raymond Roberto Reis.

Objeto do Contrato: O objeto deste contrato de manutenção com garantia de peças é a prestação de serviços de assistência técnica e a manutenção das máquinas de franquear correspondências marca Pitney Bowes, em agências de jurisdição da Diretoria Regional de Minas Gerais.

Prazo do Contrato: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, a iniciar-se a partir de 14 de setembro de 1978 podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, desde que não haja comunicação contrária de uma das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da prorrogação.

Valor do Contrato: Cr\$ 119.928,00 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros).

(Nº 15.424 - 4-10-78 - Cr\$ 440,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Taxas de Câmbio
 COTAÇÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Boletim N.º 179

Data: 18.09.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	19,150	19,250
Dólares-Convênio	19,150	19,250
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguai	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 180

Data: 19.09.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	19,150	19,250
Dólares-Convênio	19,150	19,250
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguai	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 181

Data: 20.09.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	19,150	19,250
Dólares-Convênio	19,150	19,250
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguai	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 182

Data: 21.09.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	19,150	19,250
Dólares-Convênio	19,150	19,250
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguai	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 183

Data: 22.09.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	19,150	19,250
Dólares-Convênio	19,150	19,250
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguai	NOMINAL	NOMINAL

BANCO DO BRASIL S. A.
Carteira de Comércio Exterior

Comunicado nº 78/30

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CACEX) do Banco do Brasil S.A. comunica, tendo em vista as decisões do Conselho Monetário Nacional de 22-2-78 e 3-9-78, e na forma do artigo 6º, alínea "c", da Lei nº 5.025, de 10-6-66, continuará complementando o preço da exportação do algodão em pluma, nas condições do Comunicado CACEX nº 78/10, de 27-2-78, com as seguintes alterações:

I - o prazo a que se refere o item I do Comunicado CACEX nº 78/10 fica prorrogado para 31-12-78;

II - fica cancelado o item IV do referido comunicado.

Rio de Janeiro, RJ, 27 de setembro de 1978
 Benedito Fonseca Moreira
 Diretor

Hélio Nicolau Martins
 Chefe do Departamento-Geral de Exportação e Importação

Comunicado nº 78/31

A CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CACEX) do Banco do Brasil S.A. torna pública a seguinte modificação no título XV - Entrepósito aduaneiro e industrial - do Comunicado CACEX nº 78/2 de 2-1-78:

- a letra "d" do item 116 passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) será exigida, no ato da protocolização do formulário de AUTORIZAÇÃO apenas a apresentação de fatura "pro forma" ou de outro documento probatório, a critério da CACEX, onde conste expressamente a condição de mercadoria destinada a entreposto aduaneiro e sem cobertura cambial, seguindo a respectiva expedição rito sumário".

Rio de Janeiro, RJ, 2 de outubro de 1978

Benedito Fonseca Moreira
 Diretor

Hélio Nicolau Martins
 Chefe do Departamento-Geral de Exportação e Importação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

Departamento de Pessoal

RESULTADO DAS PROVAS A QUE SE SUBMETEU FUNCIONÁRIO DESTA ESCOLA, CONCORRENTE À TRANSPOSIÇÃO DE CARGO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE ARTÍFICE DE ESTRUTURAS DE OBRA E METALURGIA, DO GRUPO ARTESANATO, CÓDIGO ART-700.

NOME	RESULTADO
ALDO EVARISTO QUADROS	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO - 90 MATEMÁTICA - 90 PROVA PRÁTICA - 100 MÉDIA 93

Florianópolis, 03 de outubro de 1978.

ALUISIO DOBES

-Chefe Depto. Pessoal-

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO A QUE SE SUBMETEU O FUNCIONÁRIO DA ESCOLA QUE CONCORREU À TRANSPOSIÇÃO DE CARGO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE, DO GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, CÓDIGO NM-1000, RESOLVE:

HOMOLOGAR O RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO REALIZADA NESTE DEPARTAMENTO NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1978, DE ACORDO COM O PLANO DE CURSO APROVADO PELA CODAPER E A AUTORIZAÇÃO DO COORDENADOR DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO DASP, NO PROCESSO DASP Nº 14.917/78.

SERVIDOR HABILITADO

MARIA EDELVIRA KLÖPPEL

Florianópolis, 03 de outubro de 1978.

ALUISIO DOBES

-Chefe Depto. Pessoal-

RESULTADO DAS PROVAS A QUE SE SUBMETEU FUNCIONÁRIO DESTA ESCOLA, CONCORRENTE À TRANSPOSIÇÃO DE CARGO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE DATILOGRAFO, DO GRUPO SERVIÇOS AUXILIARES, CÓDIGO SA-800.

NOME	RESULTADO
JUREMA LOPES CIDADE	PORTUGUÊS - 90 PRÁTICA DE DATILOGRAFIA - 100 MÉDIA 95

Florianópolis, 03 de outubro de 1978.

ALUISIO DOBES

-Chefe Depto. Pessoal-

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO A QUE SE SUBMETEU O FUNCIONÁRIO DESTA ESCOLA QUE CONCORREU À TRANSPOSIÇÃO DE CARGO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE DATILOGRAFO, DO GRUPO SERVIÇOS AUXILIARES, CÓDIGO SA-800,

RESOLVE:

HOMOLOGAR O RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO REALIZADA NESTE DEPARTAMENTO NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1978, DE

ACORDO COM O PLANO DE CURSO APROVADO PELA CODAPER E A AUTORIZAÇÃO DO COORDENADOR DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO DASP, NO PROCESSO DASP Nº 14.917/78.

FUNCIONÁRIO HABILITADO

JUREMA LOPES CIDADE

Florianópolis, 03 de outubro de 1978.

ALUISIO DOBES

-Chefe Depto. Pessoal-

RESULTADO DA PROVA A QUE SE SUBMETEU O FUNCIONÁRIO DESTA ESCOLA, CONCORRENTE À TRANSPOSIÇÃO DE CARGO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE, DO GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, CÓDIGO NM-1000, COMO INTEGRANTE DA CLIENTELA GERAL.

NOME

RESULTADO

MARIA EDELVIRA KLÖPPEL

100

em Florianópolis, 03 de outubro de 1978.

ALUISIO DOBES

-Chefe Depto. Pessoal-

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO A QUE SE SUBMETEU O FUNCIONÁRIO DESTA ESCOLA QUE CONCORREU À TRANSPOSIÇÃO DE CARGO PARA A CATEGORIA DE ARTÍFICE DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA, DO GRUPO ARTESANATO, CÓDIGO ART-700,

RESOLVE:

HOMOLOGAR O RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO REALIZADA NESTE DEPARTAMENTO NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1978, DE ACORDO COM O PLANO DE CURSO APROVADO PELA CODAPER E A AUTORIZAÇÃO DO COORDENADOR DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO DASP, NO PROCESSO Nº 14.917/78.

FUNCIONÁRIO HABILITADO

ALDO EVARISTO QUADROS

Florianópolis, 03 de outubro de 1978.

ALUISIO DOBES

-Chefe Depto. Pessoal-

MINISTÉRIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
CONTRA AS SECAS

Diretoria de Pessoal

EDITAL 02/78

O Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, cumprindo o disposto no subitem 4.15 da Instrução Normativa nº 48, de 15.09.75, do DASP, homologa e torna público o resultado do processo seletivo a que se submeteu, na qualidade de Clientela Geral, o servidor abaixo relacionado, ocupante do Cargo de Telegrafista, Código: CT-207.12.A, redistribuído do Quadro de Pessoal do antigo Departamento dos Correios e Telégrafos para esta Autarquia, conforme a Portaria nº 1.265, de 15.08.77, do DASP, publicado no D.O.U. de 18 seguinte, cuja prova foi realizada no dia 25 de agosto de 1978, para integrar a Categoria Funcional de Farmacêutico, NS-908, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, NS-900:

NOME	NOTA
01 - JOÃO BATISTA DE LIMA FERREIRA	100

Fortaleza, 22 de setembro de 1978

RONALDO SANTIAGO MUNES
Diretor de Pessoal do DNOCS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00